SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006136-25.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença

Executado: Carlos Ricardo Toniolo Costa

Executado: Governo do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista que o medicamento foi entregue (fls. julgo extinto este incidente movido por Carlos Ricardo Toniolo Costa contra Governo do Estado de São Paulo, com fulcro no art. 924, inciso II do NCPC.

Para o caso de nova execução a parte interessada deverá proceder ao protocolamento de novo incidente de cumprimento provisório de sentença.

PRIC.

São Carlos, 20 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA